

RS	TIRADENTES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES DO SUL	11192115000119001	20770009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	TRAMANDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAMANDAI	10574385000119001	28620015 28640016	180.000,00 250.000,00	430.000,00	10301201585810043 10301201585815154
RS	TRES FORQUILHAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS/ RS	11943264000119001	37930011	119.800,00	119.800,00	10301201585810043
RS	TUPANCIRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCIRETA	10441810000119001	36660012	99.960,00	99.960,00	10301201585810043
RS	TUPANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANDI	12200907000119001	32400005	160.000,00	160.000,00	10301201585810043
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11094183000119001	28620015	99.950,00	99.950,00	10301201585810043
RS	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	12086083000119001	32980011	200.335,00	200.335,00	10301201585810043
RS	VILA LANGARO	VILA LANGARO FUNDO MUNICIPAL DE VILA LANGARO	11576396000119012	20230004	90.000,00	90.000,00	10301201585810043
TOTAL			107 PROPOSTAS			18.578.222,00	

PORTARIA Nº 1.331, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CIRIACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253401201900	28670008	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	CONSTANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE CONSTANTINA	36000256187201900	19830009 19860005	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	CONSTANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE CONSTANTINA	36000261357201900	28670008	200.000,00	200.000,00	1030120152E890043
RS	COQUEIROS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COQUEIROS DO SUL	36000255992201900	30770007 36620010	94.519,00 100.000,00	194.519,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	CORONEL BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL BARROS	36000254015201900	36620010	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253183201900	28650005	50.000,00	50.000,00	1030120152E890043
RS	COTIPORA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000251769201900	29220006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	COTIPORA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000262156201900	30770007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	CRISSUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000262943201900	30770007 28650005	125.000,00 50.000,00	175.000,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	CRISTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256397201900	30670008	150.000,00	150.000,00	1030120152E890043
RS	CRISTAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254866201900	30200009	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	CRUZALTENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE	36000251781201900	29220006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	DERRUBADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DERRUBADAS	36000256154201900	30770007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	DOIS IRMAOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251311201900	32980013	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	DOM FELICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM FELICIANO RS	36000263206201900	28650005	50.000,00	50.000,00	1030120152E890043
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260802201900	28640022	150.000,00	150.000,00	1030120152E890043
RS	DONA FRANCISCA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - DONA FRANCISCA	36000256571201900	11170002	100.000,00	100.000,00	1030120152E894840
RS	DOUTOR RICARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR RICARDO	36000251051201900	36660010	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	ENTRE-IJUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000254140201900	20980013 30770007 36620010	100.000,00 100.000,00 100.000,00	300.000,00	1030120152E890043 1030120152E890043 1030120152E890043
RS	ERVAL GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ERVAL GRANDE	36000263133201900	28650005	50.000,00	50.000,00	1030120152E890043
RS	ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255478201900	30770007 28670008	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000262427201900	28640022 28650005	250.000,00 100.000,00	350.000,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	FAXINAL DO SOTURNO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262897201900	29220006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890043
RS	FAZENDA VILANOVA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FAZENDA VILANOVA	36000257877201900	28610010	84.966,00	84.966,00	1030120152E890043
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257979201900	24000015	300.000,00	300.000,00	1030120152E890043
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000263410201900	30770007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000263415201900	28650005	50.000,00	50.000,00	1030120152E890043
RS	FORQUETINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - MUNICIPIO DE FORQUETINHA RS	36000253972201900	32980013	50.000,00	50.000,00	1030120152E890043
RS	FORTALEZA DOS VALOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262719201900	36620010	24.993,00	24.993,00	1030120152E890043
RS	FREDERICO WESTPHALEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257102201900	28670008	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000254165201900	37180007	500.000,00	500.000,00	1030120152E890043
RS	GARRUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARRUCHOS	36000255275201900	30770007	371.965,00	371.965,00	1030120152E890043
RS	GENERAL CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GENERAL CAMARA	36000253723201900	28640022	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENTIL-RS	36000253604201900	30770007 28670008	100.000,00 79.280,00	179.280,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	GETULIO VARGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253834201900	20980013 30670008 28640022	150.000,00 100.000,00 100.000,00	350.000,00	1030120152E890043 1030120152E890043 1030120152E890043
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	36000257101201900	28640022 36660010	260.387,00 120.000,00	380.387,00	1030120152E890043 1030120152E890043
RS	GLORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLORINHA	36000263476201900	90480006	73.000,00	73.000,00	1030120152E890043
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000253931201900	30670008	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	GRAMADO XAVIER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAMADO XAVIER	36000254268201900	30670008	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000255413201900	38400007	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E894888
RS	GUABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIJU	36000249551201900	28670008	100.000,00	100.000,00	1030120152E890043
RS	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256127201900	28640022	250.000,00	250.000,00	1030120152E890043
RS	IBARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBARAMA-RS	36000253602201900	28640022	200.000,00	200.000,00	1030120152E890043

